

LEI MUNICIPAL Nº 1612/2006

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS EM ATÉ R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) POR OCASIÃO DA VISITA DE AUTORIDADES ITALIANAS E GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar gastos em até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em decorrência da visita de autoridades italianas e do Governador do Estado do Rio Grande do Sul ao Município de Ilópolis no dia, 21 de fevereiro de 2006.

Art.2º - As despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, serão cobertas por dotações orçamentárias próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 15 de fevereiro de 2006.

Olmir Rossi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Fábio Luis Gabiatti
Secretário de Administração Interino